+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015/SEMA/MT

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP

PROCESSO Nº 420491/2015/SEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015/SEMA
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
DATA: 14/12/2015 – HORÁRIO: 14:00
LOCAL: Auditório Pantanal localizado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, situada na Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SUPLEMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS ANIMAIS SILVESTRES DO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES-CETAS DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL-BPMPA, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEMA/SESP Nº 04/2015, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.

INDICE

1. PREÂMBULO 2
2. DO OBJETO 2
3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 2
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 3
5. DO CREDENCIAMENTO 4
6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DE ENVELOPES 6
7. PROPOSTA DE PREÇOS 7
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9
9. DA HABILITAÇÃO 11
10. DOS RECURSOS 15
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 16
12. DO CONTRATO 16
13. DO PAGAMENTO 17
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 18
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 20
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20
ANEXO I 23
ANEXO II 30
ANEXO III 31
ANEXO IV 32
ANEXO V 33
ANEXO VI 34
ANEXO VII 35
ANEXO VIII 46

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º017/2015/SEMA/MT

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP

PROCESSO N.º 420491/2015

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, neste ato representado por sua **PREGOEIRA,** nomeada pelo Ato nº. 18.870/2014, de 26/02/2014, publicada no D.O.E. em 26/02/2014**,** bem como designada pela Portaria nº 332/2015/SEMA, publicada no D.O.E do dia 16 de julho de 2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 7.696/02 e com os Decretos Estaduais n.º 7.217/06 e n.º 7.218/06.

1.1 O Credenciamento que possibilita o direito de manifestação das empresas participantes será **realizado das 14h00min as 14h30min do dia 14 de dezembro de 2015.**

1.2 Sendo a sessão aberta neste mesmo dia às **14h30min,** na qual serão entregues os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

1.3 O local de credenciamento e abertura da sessão pública será no **Auditório Pantanal** localizado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, situada na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá – MT.

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Cuiabá-MT e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SUPLEMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS ANIMAIS SILVESTRES DO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES-CETAS DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL-BPMPA, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEMA/SESP Nº 04/2015,** devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no **Anexo I – Formulário Padrão de Proposta**, que faz parte integrante deste Edital.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam

viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 32, §1º do Decreto Estadual 7.217/2006.

3.1.1 As petições poderão ser protocolizadas por meio dos **Correios, via Sedex**; por meio do **endereço eletrônico: licitacao1@sema.mt.gov.br**; ou ainda **protocolado na Secretaria de estado de Meio Ambiente**; devidamente instruídas com CNPJ, a razão social, endereço, telefone para contato, e-mail e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem, devendo ser endereçadas à Comissão de Licitação da SEMA, sendo que as petições deverão ser recebidas nesta secretaria até o prazo constante no item 3.1.

3.2 Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (www.sema.mt.gov.br no link "aquisições") e da Secretaria de Estado de Gestão (www.gestao.mt.gov.br no link "Portal de Aquisições") e passarão a integrar o presente Edital.

3.3 Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los frequentemente.

3.4 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

3.5 Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 A presente Licitação, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014, destina-se **exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, qualificadas como tais nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06, em cumprimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e SOCIEDADES COOPERATIVAS enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

4.2 Poderão participar deste Pregão, somente os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, que sejam legalmente constituídos, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado, sendo que será analisada esta compatibilidade durante o credenciamento.**

4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1 Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas no artigo da Lei nº 11.488/2007, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º da lei Complementar nº 123/2006;

4.3.2 Em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

4.3.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punida com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010.

4.3.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.5 Estrangeiras que não tenham sede no País.

4.3.6 Que mantenham em seu quadro de empregados, servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada a essa Secretaria, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer no local indicado neste Edital, 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura da sessão, para efetuarem o credenciamento.

5.2 Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2.1 Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope "2", o Pregoeiro pod**erá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.**

5.3 Todos os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues independente dos Licitantes serem cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF).

5.4 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, **exibindo:**

5.4.1 A respectiva **cópia da cédula de identidade (ou documento equivalente)** autenticada em cartório ou cópia desta com a original para autenticação da equipe de licitação.

5.4.2 Declaração de que cumpre plenamente as exigências quanto à habilitação, conforme Anexo III.

5.4.3 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio de outorga por instrumento público ou Termo de Credenciamento, neste último caso, **com firma reconhecida em cartório (Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento),** com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, e ainda o documento do Ato constitutivo da empresa, acompanhado de todas as alterações ou a última alteração consolidada.

5.4.4 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, **deverá apresentar cópia da cédula de identidade e original ou documento equivalente autenticado em cartório** e cópia autenticada do Ato constitutivo da empresa, acompanhado de todas as alterações ou a ultima alteração consolidada.

5.4.5 Quando **for optante pelo SIMPLES** nacional, deverá apresentar:
a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, conforme Anexo V deste Edital.

5.4.6 Quando **não for optante pelo SIMPLES** nacional deverá apresentar:
a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovado ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Anexo V do Edital.

5.5 Todos os documentos relacionados no subitem anterior deverão ser originais ou deverão estar autenticados em cartório ou fotocópia simples acompanhada de documento original, para conferência "in loco", sendo que só serão aceitas cópias **legíveis.**

5.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.7 É vedado o substabelecimento com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento de licitação.

5.8 A falta ou incorreção dos documentos de procuração ou atos de constituição ou de investidura ou ainda da declaração dando ciência de cumprir as exigências da habilitação **não implicará a exclusão da empresa em participar do certame**, **mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório**, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção, este saneamento somente poderá ocorrer na etapa de credenciamento.

5.9 Sob pena de **inabilitação** ou **desclassificação** todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ da empresa credenciada.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DE ENVELOPES

6.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um **Pregoeiro**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados **no preâmbulo deste Edital.**

6.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.3 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015/SEMA
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE.

6.4 A empresa deverá apresentar um envelope para cada lote.

6.5 O envelope dos "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PREGÃO PRESENCIAL N 017/2015/SEMA
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

6.6 Inicialmente será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 Documentos de Habilitação.

6.7 Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6.8 Caso o licitante não possa comparecer na sessão de abertura do Pregão, poderá entregar pessoalmente ou enviar por correios à Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, sito na Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguas, Centro Político Administrativo - CPA, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78050-970, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo da empresa, acompanhado de todas as alterações ou a última alteração consolidada, e cópia autentica do documento de identidade dos sócios;

b) Declaração de que cumpre plenamente as exigências quanto à habilitação, conforme Anexo III;

c) Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, contendo os documentos descritos nos itens 7 e 9 deste edital;

d) Quando **optante** pelo SIMPLES nacional:
d.1) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
d.2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, conforme Anexo V deste Edital.

e) Quando **não optante** pelo SIMPLES nacional:
e.1) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovado ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;
e.2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Anexo V do Edital.

6.8.1 No caso de envio dos envelopes por meio dos correios, o licitante deverá enviar e-mail para o endereço **licitacao1@sema.mt.gov.br**, informando seus dados para contato, a data do envio e o código de rastreamento/identificação dos envelopes, para que a GPAQ confirme o recebimento dos envelopes.

6.8.2 Cabe ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de serem abertos na sessão pública.

6.8.3 Entregar pessoalmente no local da realização da sessão do Pregão os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação ao pregoeiro, na data e horário previstos para o credenciamento.

6.8.4 A SEMA não se responsabilizará por eventuais atrasos e/ou extravios na entrega dos envelopes.

6.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a SEMA não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **modelo de proposta de preços (ANEXO I),** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2 Na Proposta de Preços deverão constar, **sob pena de desclassificação:**

7.2.1 Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.

7.2.2 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2.3 Uma única cotação, com preços unitários e valor por Lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.3 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme constante no modelo da PROPOSTA DE PREÇOS – Anexo I deste edital.

7.4 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no "site" da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ.

7.5 Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar preço para o item observando as quantidades solicitadas no edital, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles.

7.6 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.7 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

7.8 As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.9 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.11 Após a apresentação das propostas, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades do item 14.1.3 do presente Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.12 O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem em nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

7.13 A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.

8.2 No julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que corresponde ao valor total bruto da proposta para o **lote**.

8.3 No julgamento serão observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos, neste edital, e o objeto social da empresa.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.5 Será classificada a proposta que apresentar o menor preço e que esteja de acordo com o Edital, bem como as propostas dos licitantes que apresentarem valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, desde que atendam ao Edital.

8.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.7 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14.1 deste Edital.

8.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que tem caráter meramente informativo.

8.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, e, caso o pregoeiro entenda necessário, abrirá o envelope do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 36, § 4º, do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

8.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15 Nas situações previstas nos subitens **8.10, 8.11 e 8.12**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.16 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

8.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.18 Caso ocorra a apresentação de 02 (duas) ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, e as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

8.19 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.20 Havendo apenas uma proposta de preços por Lote, o pregoeiro suspenderá a sessão do Pregão e informará a autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, para **EMPRESAS CADASTRADAS**, que deverão ser apresentados na sessão pública são os seguintes:

a) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado – CGF/MT.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 **(Anexo IV).**

b.1) No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas que, nos termos da LC nº.123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração, sendo que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização referente a restrição em documentos de regularidade fiscal.

c) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal **(Anexo IV).**

d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidor público exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão **(Anexo IV).**

e) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

e.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá conter firma reconhecida em cartório **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação;**

e.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

f) As micros e pequenas empresas e sociedades cooperativas, optantes comprovadas do regime de tributação simples – SIMPLES, comprovarão a sua qualificação econômico-financeira através da apresentação da declaração anual de rendimentos/DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, já exigíveis e apresentados na forma da lei, mesmo que apresentado o Cadastro Geral de Fornecedores – CGF/MT.

9.2. As Empresas licitantes **NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar na sessão pública os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, sob pena de inabilitação:

9.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado, sendo dispensado neste momento caso já tenha sido entregue no momento do credenciamento;

a.1) No caso de sociedades cooperativas, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

b) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa, sendo dispensado neste momento caso já tenha sido entregue no momento do credenciamento.

9.2.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.2.1 As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação:

a.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá conter firma reconhecida em cartório, **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação;**

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

b) As **cooperativas** ainda terão de apresentar registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, de acordo com o que determina o artigo 107, da Lei 5.764/71;

9.2.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

b) Comprovação da regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e para com Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme objeto licitado.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física, que tenha sido expedida até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação, **exceto** para as cooperativas de acordo com o que determina o artigo 4º da Lei nº. 5.764/71;

b) Declaração Anual de Rendimentos/Imposto de Renda.

9.2.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA NÃO CADASTRADAS

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 **(Anexo IV).**

a.1) No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que, nos termos da LC nº. 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração, sendo que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização referente a restrição em documentos de regularidade fiscal.

b) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal **(Anexo IV).**

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidor público exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão **(Anexo IV).**

9.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

9.5 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão, exceto para os documentos expedidos pelos órgãos federais que terão prazo de vencimento de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão.

9.5.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.6 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhados do original para conferência pelo Pregoeiro.

9.8 O (a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

9.11 Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.12 Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.13 Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.14 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o

documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.15 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.16 O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 7.217de 14 de março de 2006.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.1.2 Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas no sistema de protocolo, endereçadas ao Pregoeiro, ou por correios, via Sedex.

10.1.3 As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do pregão ao qual se referem.

10.1.4 A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não, nos termos do art. 112, I, do Decreto nº. 7.217/06.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 Presentes os pressupostos de admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá os trabalhos até a decisão final quanto ao recurso interposto.

10.4 Havendo recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.7 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da SEMA, na Gerência de Processos de Aquisições.

10.8 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro, e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

11.2 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a **apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** contados da sessão pública do Pregão, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

11.3 Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3.1 Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Administração, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

12. DO CONTRATO

12.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta do **Anexo VIII**. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4 A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do Contrato.

12.5 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de fornecimento, bem como não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, nesse caso o Pregoeiro convocará o segundo licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

12.6 Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

12.7 DA EXECUÇÃO

12.7.1 A entrega será sob demanda e ocorrerá semanalmente, onde a licitante vencedora se obrigará em executar a entrega no **prazo de 02 (dois) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

12.7.2 Se a qualidade ou características do produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência e/ou Edital, as substituições deverão ser feitas, **no prazo máximo de até 01 (um) dia**, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

12.8 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

12.9 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

12.10 Demais obrigações constantes na Minuta de contrato (ANEXO VIII), e outras, conforme legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, bimestralmente, em (seis) parcelas, após o atesto pelo fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura, comprovando que o objeto foi efetivamente entregue, em consonância com o objeto do Edital, o qual deverá obedecer aos termos do artigo 37, § 2º do Decreto 11/2015, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 7.217/2006.

13.2 O pagamento será efetivado por meio de Nota de Ordem Bancária, em nome da CONTRATADA na data fixada de acordo com o artigo 37, § 2º do Decreto 11/2015, bem como em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 7.217/2006.

13.3 A licitante vencedora indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária:

13.3.1 Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.4 Junto com as Notas Fiscais a licitante vencedora deverá **obrigatoriamente apresentar** Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

13.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

13.6 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e com o seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo e deverão ser entregues na Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros, para serem devidamente atestadas.

13.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

13.9 A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 138 do Decreto 7.217/2006 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

14.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:

14.1.1 Quanto à obrigação da retirada da Nota de Empenho no prazo estabelecido:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.1.2 Quanto **ao atraso na assinatura do contrato ou da retirada da ordem de fornecimento**, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.1.3. Se a adjudicatária **recusar-se a retirar a nota de empenho, assinar o Contrato e/ou receber a ordem de fornecimento**, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SEMA, por prazo de até 5 (cinco) anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a SEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.3.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

14.3.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

14.3.3 Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

14.3.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

14.3.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

14.4 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.3.

14.5 A licitante, adjudicatária/contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.6 A multa, eventualmente imposta à adjudicatária/contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa.

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.

14.8 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27101
Programa: 323
Unidade Gestora: 02
Projeto\ Atividade: 4216
Região: 9900
Medida: 02
Tarefa: 01
Fonte: 109
Natureza da despesa: 33903000

15.2 As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1 A anulação do procedimento induz a do contrato.

16.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1° da lei n° 8.666/93.

16.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no item 14.1 do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, endereçado a Comissão Técnica de Pregão da SEMA, **até 03 (três) dias** úteis antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

16.12.1 Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEMA/MT no endereço: www.gestao.mt.gov.br / Portal de Aquisições, sendo de responsabilidade de o licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

16.13 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

16.14 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto no 7.217/2006.

16.15 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

16.16 São partes integrantes deste Edital:
a) Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.
b) Anexo II – Carta de Credenciamento.
c) Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
d) Anexo IV - Modelo da Declaração de:
- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.
- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).
e) Anexo V – Declaração de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP e Sociedade Cooperativa.
f)Anexo VI – Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o poder público.
g) Anexo VII – Termo de Referência nº. 144/2015 elaborado pelo setor demandante.
h) Anexo VIII – Minuta de contrato;

Cuiabá, 26 de novembro de 2015.

Emmanuelle Silva Santos
Pregoeira
SEMA/MT

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão nº. 000/2015 DIA ___/____/_____ ÀS ___:____ HORAS.
Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____.
Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____.

LOTE 1

Preenchimento para todos licitantes						Preenchimento para licitantes que se enquadrem no Convênio ICMS 73/2004				
ITEM (01)	ESPECIFICAÇÃO OBJETO (02)	MARCA/ MODELO (03)	QUANT (04)	VALOR UNIT. (COM TODOS OS TRIBUTOS) (05)	VALOR TOTAL (COM TODOS OS TRIBUTOS) (06)	ALIQUOTA DO ICMS (%) (07)	VALOR UNIT. (SEM ICMS) (08)	DESCONTO UNIT. (09)	VALOR TOTAL. (SEM ICMS) (10)	DESCONTO TOTAL (11)
01	RAÇÃO PASSERIFORMES - CURIÓ/BICUDO/CANÁRIO DA TERRA/ PÁSSAROS SILVESTRES, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DE 1,5 E 2 LITROS, COMPOSTA POR 50% ALPISTE (PURO), 12% PAINÇO VERDE, 8% PAINÇO COMUM, 6% PAINÇO VERMELHO, 6% PAINÇO PRETO, 6% PAINÇO PORTUGUÊS, 6% SENHA FRANCESA, 6% ARROZ CATETO.		50							
02	SEMENTE DE GIRASSOL COM CASCA A GRANEL (KILOGRAMA).		200							
03	RAÇÃO CANINA PARA FILHOTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA, UMIDADE (MÁX) 120 G/KG (12%), PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 250 G/KG (25%), EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 80 G/KG (8%), MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 31 G/KG (3,1%), MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 110 G/KG (11%), CÁLCIO (MÍN.) 8 G/KG (0,8%), CÁLCIO (MÁX.) 20 G/KG (2,0%), FÓSFORO (MÍN.) 9000 MG/KG (0,9%), FÓSFORO (MÁX.) 18 G/KG (1,8%),		1200							

	SÓDIO (MÍN.) 3100 MG/KG, POTÁSSIO (MÍN.) 6200 MG/KG, VITAMINA E (MÍN.) 120UI/KG. QUILOGRAMA									
04	RAÇÃO PARA EQUINOS - COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: MILHO MOÍDO, FOSFATO BICALCICO, PREMIX MINERAL, LEVEDURA SECA DE CANA DE AÇÚCAR, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CALCÁRIO CALCÍTICO, ÓLEO DE SOJA DEGOMADO, FARELO DE SOJA, FARELO DE ARROZ, CASCA DE SOJA MOÍDA, METHIONINA, LISINA. EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: MELAÇO, PROTENOSE, SORGO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE TRIGO, GÉRMEN DE MILHO. ENRIQUECIMENTO POR KG: ENXOFRE 0,30G; MAGNÉSIO 1,00G; ZINCO 60,00MG; MANGANÊS 52,00MG; SELÊNIO 0,090MG; IODO 1,00MG; CONALTO 2,00MG. NÍVEIS DE GARANTIAS: MÁXIMO DE 10% DE MATÉRIA MINERAL; MÍNIMO DE 1% DE CÁLCIO; 2.800,00 KCAL DE ENERGIA METABOLIZÁVEL; MÁXIMO DE 16% DE FIBRA EM DETERGENTE ÁCIDO; MÁXIMO DE 13% DE UMIDADE; MÍNIMO DE 12% DE PROTEÍNA BRUTA; MÁXIMO DE 12% DE MATÉRIA FIBROSA; MÁXIMO DE 1,5% DE CÁLCIO; MÍNIMO DE 0,4% DE FÓSFORO; 1,83% DE SÓDIO; MÍNIMO DE 5,00% DE EXTRATO ETÉREO; MÍNIMO DE 5.000,00 MG DE METHIONINA; MÍNIMO DE 7.000,00 MG DE LISINA. EMBALAGEM: SACOS DE 20 A 40 KG PARA CONSERVAÇÃO ADEQUADA, FORMULAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAARA 301, DE 19/04/96 E RES SAA		**240**							

	DE 19/04/02 E COM RÓTULO REGISTRADO OU PROTOCOLADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR NA FORMA EXTRUSADA OU PELETIZADA. DEVERÃO SER FORNECIDOS, RECIPIENTES APROPRIADOS PARA SERVIR A QUANTIDADE EQUIVALENTE A 01 KG E 02 KG DA RAÇÃO, NA PROPORÇÃO DE 01 (UMA) MEDIDA PARA CADA 10 TONELADAS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR CONTAMINAÇÃO FÚNGICA SUPERIOR A 20 PPB DE AFLATOXINA NEM A 5 PPM DE FUMONISINA. QUILOGRAMA.									
05	RAÇÃO INICIAL PARA AVES, EMBALAGEM EM SACO COM 60 QUILO. SACO.		**60**							
06	MILHO, PARA ALIMENTACAO ANIMAL, TRITURADO, COM 13% DE UMIDADE MAXIMA E COM PROTEINA BRUTA ENTRE 9 E 11%. EMBALAGEM: SACO CONTENDO 30 KG. UNIDADE.		**100**							
07	RAÇÃO PARA ROEDORES DE LABORATÓRIO, AUTOCLAVÁVEL, COMPOSTA POR: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA E DE TRIGO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO BICÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, PREMIX MINERAL VITAMÍNICO, PELETIZADA DE FORMA CILINDRÍCA, ISENTA DE ANTIBIÓTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DEVENDO NA PARTE EXTERNA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO E USO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO:		**20**							

	PACOTE COM NO MÍNIMO 20 KGS.									
08	RAÇÃO PELETISADA PARA SUÍNOS EM FASE DE CRESCIMENTO, COMPOSTA POR MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE ARROZ DESENGORDURADO, FARELO DE SOJA, QUIRERA DE MILHO, FARELO DE TRIGO, SOJA INTEGRAL (GRÃOS TOSTADOS), FARINHA DE CARNE E OSSOS, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO, CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CAULIM, PROPIONATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, ÁCIDO NICOTÍNICO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, IODATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA B12, VITAMINA E, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA K, VITAMINA B6, L-LISINA, ADITIVO ANTI-SALMONELA, ADITIVO AROMATIZANTE, ADITIVO ANTIOXIDANTE. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁXIMO): 120 G/KG; PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO): 150 G/KG; EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO): 20 G/KG; MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMO): 70 G/KG; MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO): 100 G/KG; CÁLCIO (MÍNIMO/MÁXIMO): 7.500 /12.000 MG/KG; FÓSFORO (MÍNIMO): 4.500 MG/KG; LISINA (MÍNIMO): 7.200 MG/KG; METIONINA (MÍNIMO): 2.500 MG/KG. QUILOGRAMA.		**200**							
09	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL ALTAMENTE CONCENTRADO PARA CÃES E GATOS, FRASCO CONTENDO 1 LITRO. COM CARACTERÍSTICAS SIMILAR OU SUPERIOR A GLICOPAN PET.		**5**							

	DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. LITRO.									
10	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, MÉDIA, SEM SABOR EMBALAGEM, PACOTE COM 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES. PACOTE.		70							
11	COMPLEXO VITAMÍNICO EM PÓ, PET, INDICADO PARA CACHORROS, GATOS, PÁSSAROS, RÉPTEIS, ROEDORES, COMPOSTO POR VITAMINA A (MÍN) 1.000.000 UI; VITAMINA B1 ; (MÍN) 200 MG; VITAMINA B2 (MÍN) .200 MG ; PANTOTENATO DE CALCIO (MÍN) 400 MG ; VITAMINA B6 (MÍN) 100 MG; VITAMINA B12 (MÍN) .2.000 MCG ; ÁCIDO FÓLICO (MÍN) 1.000 MG ; VITAMINA C (MÍN) 5.000 MG ; VITAMINA D3 (MÍN) 50.000 UI ; VITAMINA E (MÍN) 1.000 UI ; ÁCIDO NICOTÍNICO (MÍN) 600 MG ;BIOTINA (MÍN) 18 MG ; COLINA (MÍN) 5.000 MG ; LISINA (MÍN) .21,497 G ; METIONINA (MÍN) 10,272 G; L-CARNITINA (MÍN) 10 G ; HISTIDINA (MÍN) 407 MG ; ARGININA (MÍN) 2.140 MG ; ÁCIDO ASPÁRTICO (MÍN) 1.956 MG ; TREONINA (MÍN) 340 MG ; TAURINA (MÍN) 1.000 MG ; SERINA (MÍN) 579 MG ; ÁCIDO GLUTÂMICO (MÍN) 3.533 MG ; PROLINA (MÍN) 4.655 MG ; GLICINA (MÍN) 8.501 MG ; HIDROXIPROLINA (MÍN) 2.787 MG ; ALANINA (MÍN) 3.058 MG ; CISTEÍNA (MÍN) 126 MG ; VALINA (MÍN) 882 MG ; ISOLEUCINA (MÍN) 511 MG ; LEUCINA (MÍN) 1.189 MG ; TIROSINA (MÍN) 440 MG ; FENILALANINA (MÍN) 782 MG ; TRIPTOFANO (MÍN) 91 MG ; SACCHAROMYCES CEREVISIAE 9×109 UFC ; MAGNÉSIO (MÍN) 120 MG ; IODO (MÍN) 93		18							

	MG ; FERRO(MÍN) 112 MG ; COBALTO (MÍN) 40 MG ; COBRE (MÍN) 75 MG ; ZINCO (MÍN) 1.700 MG ; MANGANÊS (MÍN) 340 MG ; SELÊNIO (MÍN) 10 MG ; CÁLCIO (MÁX) 159,6 G ; CÁLCIO (MÍN) 144,4 G ; FÓSFORO (MÍN) 76 G ; SÓDIO (MÍN) 5,8 MG ; ENXOFRE (MÍN) 200 MG. EMBALAGEM EM POTE. QUILOGRAMA.									
	TOTAL									

LOTE 2

Preenchimento para todos licitantes						Preenchimento para licitantes que se enquadrem no Convênio ICMS 73/2004				
ITEM (01)	ESPECIFICAÇÃO OBJETO (02)	MARCA/ MODELO (03)	QUANT (04)	VALOR UNIT. (COM TODOS OS TRIBUTOS) (05)	VALOR TOTAL (COM TODOS OS TRIBUTOS) (06)	ALIQUOTA DO ICMS (%) (07)	VALOR UNIT. (SEM ICMS) (08)	DESCONTO UNIT. (09)	VALOR TOTAL. (SEM ICMS) (10)	DESCONTO TOTAL (11)
01	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO (COM VÍSCERAS, CABEÇA E PÉS). EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001.		150							
02	LEITE INTEGRAL, SEM LACTOSE, LONGA VIDA, UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). EMBALAGEM TETRA PAK INDIVIDUAL CONTENDO 01 LITRO,		30							

	COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO. CAIXA.									
03	CORAÇÃO BOVINO, INTEIRO, RESFRIADO, EMBALAGEM EM FILME DE PVC TRANSPARENTE SEMI PERMEÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE OU ORIGEM, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/94, DA RESOLUÇÃO ANVISA N. 105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA N. 5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001		150						
	TOTAL									

O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS;

O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no "site" da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ.

Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do **Convênio ICMS nº 73/04 o** licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

À
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEMA
REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2015/SEMA/MT - TIPO MENOR PREÇO LOTE.

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso (a) representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, dar lances, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

Local e data,

(nome e função na empresa)

*Reconhecer em Cartório

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Nº 000/2015/SEMA/MT, sob pena das sanções cabíveis. (No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que, requereu o benefício nos termos da LC nº 123/2006, e que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, assinale a ressalva abaixo):

( ) Declaro possuir restrição, como ressalva na supracitada declaração.

Local e data

_____
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 000/2015 – SEMA/MT

(Nome da Empresa)_____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° ___, bairro,_____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 000/2015/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei n° 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME/EPP/COOP.

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ SOCIEDADE COOPERATIVA, que na participação no PREGÃO Nº 000/2015/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

( ) Declaração do último Imposto de Renda ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

_____

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

À
A/C

Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditiva para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO nº 144/2015

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:

2.1 Nome do Projeto: Não se aplica
2.2 Número do Convênio ou Instrumento Equivalente:
2.3 Meta / Etapa:
2.4 Componente / Ação:
2.5 SICONV: ( ) Sim ( ) Não

3. Unidade Orçamentária:

3.1 Programa: 323
3.2 Unidade Gestora: 02
3.3 Região: 9900
3.4 Medida: 2
3.5 Tarefa: 1

4. Classificação da Despesa:

( ) Materiais Permanentes
(x) Materiais de Consumo ou Expediente
( ) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
( ) Serviços de Terceiros Pessoa Física
( ) Obras
( ) Reformas
( ) Outros

5. Unidade Demandante:
Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros

6. Fiscal do Contrato:
6.1 Fiscal Titular: Marcos Roberto Ferramosca Cardoso
6.2 Fiscal Substituto: Christiano Henrique da Silva Justino

7. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Elemento de Despesa	Valor (R$)
4216	109	9900	3.3.90.30.000	0030 18-3
			Custo Estimado 2015	
4216	109	9900	3.3.90.30.000	
			Custo Estimado 2016	
			Custo Estimado Total	

7.1 Origem do recurso: Não se aplica.

( ) Recurso de Repasse
( ) Recurso de Contrapartida
( ) Recurso de Rendimento de Aplicação

8. Objeto Sintético:
Aquisição de produtos alimentícios e suplementos para manutenção dos animais silvestres do Centro de Triagem de Animais Silvestres-CETAS do Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental-BPMPA, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica SEMA/SESP nº 04/2015.

9. Planilha Descritiva do Objeto:

9.1 Os campos abaixo serão preenchidos SOMENTE em caso de Prestação de SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	COD. SIAG	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO	QTDD SERV.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	QTDD MESES	CUSTO MÁXIMO TOTAL DO SERVIÇO
								TOTAL	

Formulário atualizado em: 12/05/2015

Página 1 de 11
TR 144/2015

9.2 Os campos abaixo serão preenchidos SOMENTE em caso de MATERIAIS

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	CODIGO SIAG	LOCAL DE ENTREGA	QTDD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Ração passeriformes - curió/bicudo/canário da terra/ pássaros silvestres, acondicionada em garrafas pet de 1,5 e 2 litros, composta por 50% alpiste (puro), 12% painço verde, 8% painço comum, 6% painço vermelho, 6% painço preto, 6% painço português, 6% senha francesa, 6% arroz cateto.	kg	1057108	CETAS/BPMPA	50		
02	Semente de girassol com casca a granel (kilograma).	kg	1057434	CETAS/BPMPA	200		
03	Ração canina para filhote, com as seguintes características mínimas: composição básica, umidade (MÁX) 120 G/KG (12%), proteína bruta (MÍN.) 250 G/KG (25%), extrato etéreo (MÍN.) 80 G/KG (8%), matéria fibrosa (MÁX.) 31 G/KG (3,1%), matéria mineral (MÁX.) 110 G/KG (11%), cálcio (MÍN.) 8 G/KG (0,8%), cálcio (MÁX.) 20 G/KG (2,0%), fósforo (MÍN.) 9000 MG/KG (0,9%), fósforo (MÁX.) 18 G/KG (1,8%), sódio (MÍN.) 3100 MG/KG, potássio (MÍN.) 6200 MG/KG, vitamina E (MÍN.) 120UI/KG. Quilograma.	kg	1050875	CETAS/BPMPA	1.200		
04	Ração para equinos - composição básica do produto: milho moído, fosfato bicalcico, premix mineral, levedura seca de cana de açúcar, cloreto de sódio (sal comum), calcário calcítico, óleo de soja degomado, farelo de soja, farelo de arroz, casca de soja moída, methionina, lisina. eventuais substitutivos: melaço, protenose, sorgo integral moído, farelo de trigo, gérmen de milho. enriquecimento por kg: enxofre 0,30G; magnésio 1,00G; zinco 60,00MG; manganês 52,00MG; selênio 0,090MG; IODO 1,00MG; conalto 2,00MG. níveis de garantias: máximo de 10% de matéria mineral; mínimo de 1% de cálcio; 2.800,00 kcal de energia metabolizável; máximo de 16% de fibra em detergente ácido; máximo de 13% de umidade; mínimo de 12% de proteína bruta; máximo de 12% DE matéria fibrosa; máximo de 1,5% de cálcio; mínimo de 0,4% de fósforo; 1,83% de sódio; mínimo de 5,00% de extrato etéreo; mínimo de 5.000,00 mg de methionina; mínimo de 7.000,00 mg de lisina. embalagem: sacos de 20 A 40 kg para conservação adequada,	kg	1046751	CETAS/BPMPA	240		

	formulação e data de fabricação com validade e suas condições deverão estar de acordo com a portaria maara 301, DE 19/04/96 e res saa de 19/04/02 e com rótulo registrado ou protocolado no ministério da agricultura. o produto deverá se apresentar na forma extrusada ou peletizada. deverão ser fornecidos, recipientes apropriados para servir a quantidade equivalente a 01 KG E 02 kg da ração, na proporção de 01 (uma) medida para cada 10 toneladas. o produto não poderá apresentar contaminação fúngica superior a 20 ppb de aflatoxina nem a 5 ppm de fumonisina. quilograma.						
05	Ração inicial para aves, embalagem em saco com 60 quilo. Saco.	sc	8710352700002	CETAS/BPMPA	60		
06	Milho, para alimentação animal, triturado, com 13% de umidade maxima e com proteina bruta entre 9 e 11%. Embalagem: saco contendo 30 kg. Unidade.	Un	57332	CETAS/BPMPA	100		
07	Ração para roedores de laboratório, autoclavável, composta por: milho integral moído, farelo de soja e de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcio, cloreto de sódio, premix mineral vitamínico, peletizada de forma cilindríca, isenta de antibióticos. A embalagem deverá garantir a integridade do produto devendo na parte externa conter: identificação do produto, marca do fabricante, indicação e uso, registro no ministério da agricultura, data da fabricação e prazo de validade. Unidade de fornecimento: pacote com no mínimo 20 kgs	pt	8710352700001	CETAS/BPMPA	20		
08	Ração peletisada para suínos em fase de crescimento, composta por milho integral moído, farelo de arroz desengordurado, farelo de soja, quirera de milho, farelo de trigo, soja integral (grãos tostados), farinha de carne e ossos, farelo de glúten de milho, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), caulim, Propionato de Cálcio, selenito de sódio, Ácido Nicotínico, Cloreto de Colina, Ácido Pantotênico, iodato de cálcio, Ácido Fólico, sulfato de cobalto, Sulfato de Zinco, Sulfato de Ferro, sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês, vitamina A, Vitamina D3, Vitamina B12, Vitamina E, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina K, Vitamina B6, L-Lisina, aditivo anti-salmonela, aditivo aromatizante, aditivo antioxidante. Níveis de garantia: Umidade (máximo): 120	kg	1062154	CETAS/BPMPA	200		

	g/kg; Proteína bruta (mínimo): 150 g/kg; Extrato etéreo (mínimo): 20 g/kg; Matéria fibrosa (máximo): 70 g/kg; Matéria mineral (máximo): 100 g/kg; Cálcio (mínimo/máximo): 7.500 /12.000 mg/kg; Fósforo (mínimo): 4.500 mg/kg; Lisina (mínimo): 7.200 mg/kg; Metionina (mínimo): 2.500 mg/kg.					
09	Suplemento vitamínico mineral altamente concentrado para cães e gatos, frasco contendo 1 litro. Com características similar ou superior a glicopan pet. Litro.	1	1060042	CETAS/BPMPA	5	
10	Proteína de soja texturizada, média, sem sabor embalagem, pacote com 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a 06 meses. Pacote.	Pt	1036215	CETAS/BPMPA	70	
11	Complexo vitamínico em pó, pet, indicado para cachorros, gatos, pássaros, répteis, roedores, composto por Vitamina A (mín) 1.000.000 UI; Vitamina B1 ; (mín) 200 mg; Vitamina B2 (mín) .200 mg ; Pantotenato de Calcio (mín) 400 mg ; Vitamina B6 (mín) 100 mg; Vitamina B12 (mín) .2.000 mcg ; Ácido Fólico (mín) 1.000 mg ; Vitamina C (mín) 5.000 mg ; Vitamina D3 (mín) 50.000 UI ; Vitamina E (mín) 1.000 UI ; Ácido Nicotínico (mín) 600 mg ;Biotina (mín) 18 mg ; Colina (mín) 5.000 mg ; Lisina (mín) .21,497 g ; Metionina (mín) 10,272 g; L-Carnitina (mín) 10 g ; Histidina (mín) 407 mg ; Arginina (mín) 2.140 mg ; Ácido Aspártico (mín) 1.956 mg ; Treonina (mín) 340 mg ; Taurina (mín) 1.000 mg ; Serina (mín) 579 mg ; Ácido Glutâmico (mín) 3.533 mg ; Prolina (mín) 4.655 mg ; Glicina (mín) 8.501 mg ; Hidroxiprolina (mín) 2.787 mg ; Alanina (mín) 3.058 mg ; Cisteína (mín) 126 mg ; Valina (mín) 882 mg ; Isoleucina (mín) 511 mg ; Leucina (mín) 1.189 mg ; Tirosina (mín) 440 mg ; Fenilalanina (mín) 782 mg ; Triptofano (mín) 91 mg ; Saccharomyces cerevisiae 9×109 UFC ; Magnésio (mín) 120 mg ; Iodo (mín) 93 mg ; Ferro(mín) 112 mg ; Cobalto (mín) 40 mg ; Cobre (mín) 75 mg ; Zinco (mín) 1.700 mg ; Manganês (mín) 340 mg ; Selênio (mín) 10 mg ; Cálcio (máx) 159,6 g ; Cálcio (mín) 144,4 g ; Fósforo (mín) 76 g ; Sódio (mín) 5,8 mg ; Enxofre (mín) 200 mg. Embalagem em pote. Kg	kg	1062155	CETAS/BPMPA	18	
	TOTAL					

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	CODIGO SIAG	LOCAL DE ENTREGA	QTDD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Frango inteiro, de primeira qualidade, congelado (com vísceras, cabeça e pés). Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.	kg	8905093000001	CETAS/BPMPA	150		
02	Leite de vaca integral sem lactose, longa vida e processado pelo sistema uht (ultra high temperature). Embalagem tetra pak individual contendo 01 litro, com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Caixa contendo 12 unidades de 1 litro. Caixa.	cx	1062083	CETAS/BPMPA	30		
03	Coração bovino, inteiro, resfriado, embalagem em filme de pvc transparente semi permeável, contendo identificação do produto, marca do fabricante ou origem, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/94, da resolução anvisa n. 105 de 19/05/99, da lei municipal/vigilância sanitária n. 5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001	kg	1057106	CETAS/BPMPA	150		
	TOTAL						

10. Especificações técnicas do bem e/ou descrição detalhada do serviço:
Conforme constante no item 9.2

10.1 Do Cadastro da Especificação:

Cadastrado no SIAG?

(X) Sim.

( ) Não.

( ) Adesão à Ata de Registro de Preços.

Protocolo n.: 420491/2015 Data:18/08/2015 08:32
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Interessado(a): TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO N . 1
Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA
Resumo: AQUISIÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SUPLEMEN TOS PARA MANUTENÇÃO DOS ANIMAIS SILVESTRES.

Setor Origem: GPROT - GER. DE PROTOCOLO
Setor Destino: CAC - COORD. DE AQUISICOES E CONTRATOS

Volume: 1 de 0

0 000071 588384

Formulário atualizado em: 12/05/2015 Página 5 de 11

11. Justificativa Técnica da aquisição:
Manutenção dos animais silvestres que estão sob responsabilidade da SEMA, junto ao Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental (BPMPA), oriundos de apreensões, resgates e entrega voluntária, para posterior destinação (soltura no ambiente natural, termo de guarda provisória, criadouros, mantenedouros, zoológicos e outras instituições), em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica SEMA/SESP nº 04/2015. A variação na quantidade e no tipo de alimentos é de acordo com a demanda de animais que serão recebidos, variando conforme a quantidade e as espécies (mamíferos, aves e répteis). Ressaltamos que a rotatividade de entrada e saída de animais é diária, não havendo um número determinado para recebimentos e destinações, por isso não há como prever uma demanda fixa.

12. Resultados Esperados Diretos e Indiretos:
Garantir o bem-estar dos animais silvestres que estão sob a responsabilidade da SEMA até a sua destinação final, bem como realizar as atribuições da coordenadoria conforme o Plano de Trabalho Anual.

13. Público / Clientela Alvo:
Atender as demandas ocorridas na Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros (CFRP), no que tange a alimentação dos animais entregues à SEMA, pela DEMA e pela sociedade em geral, bem como atender aos animais que são resgatados.

14. Requisitos para apresentação da proposta:

14.1 Conhecimento Prévio do objeto:

14.1.1 Necessita de vistoria?
( ) Sim
(X) Não

14.1.2 Descrição dos detalhes da vistoria: Não se aplica

14.1.2.1 Como será realizada a vistoria (local etc)?
Não se aplica.

14.1.2.2 Em até quantos dias antes da data da licitação a vistoria deverá ser feita?
Não se aplica.

14.1.2.3 Qual profissional da SEMA acompanhará a vistoria?
Não se aplica.

14.1.2.4 Necessita de agendamento?

( ) Sim
(x) Não

14.2 Perfil da Empresa a ser contratada:
Não se aplica

14.3 Perfil do Profissional a ser contratado:

14.4 Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:
Não se aplica
( ) Folders / Catálogos / Portfólio
( ) Amostra do licitante vencedor
( ) Outro Não se aplica.

14.4.1 – Critérios para avaliação da amostra:
Não se aplica.

14.5 Plano de Trabalho/Projeto Básico:

14.5.1 Metodologia de acompanhamento da entrega do(s) material(is) pelo demandante:
A entrega será acompanhada semanalmente por um servidor da SEMA, sendo conferido a quantidade e a especificação dos produtos listados na ordem de fornecimento. Serão verificados ainda os prazos de validade, a integridade das embalagens, o aspecto (qualidade, cor, cheiro, etc) dos alimentos perecíveis e a forma de acondicionamento e transporte dos mesmos.

14.5.2 Descrição do Projeto:
Não se aplica.

14.5.3 Metodologia de acompanhamento do objeto pelo fornecedor:
Não se aplica.

15. Entrega do bem e/ou realização do serviço:

15.1 Tipo / Prazo de Entrega:

( ) **Parcela única e imediata**, em até dias para a entrega do(s) item(ns) e/ou para a conclusão da execução do(s) serviço(s), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço;

(X) **Sob demanda**, conforme a(s) necessidade(s) da Contratante, em até 02 dias para a entrega dos itens, contados a partir do recebimento da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

( ) **Mensal**, em até dias para a entrega do(s) item(ns) e/ou para o início da execução dos serviços, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento(s)/Serviço(s);

( ) **Outro:** Detalhar a(s) data(s)/prazo(s), conforme previsto no cronograma de execução, que deverá estar anexo ao Termo de Referência.

15.2 Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço:

15.2.1 Local da entrega:

( ) Gerência de Almoxarifado (Material de consumo).
( ) Gerência de Patrimônio (Bens permanentes).
(X) Outro: Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental (BPMPA).

15.2.2 Horário de entrega: Entre 8:00 e 11:00 horas

15.2.3 Endereço da entrega: Rua Projetada, s/n° - Cidade de Deus – Várzea Grande/MT. CEP: 78.155-655. Fone: (65) 3684-4244 – bpmpa@pm.mt.gov.br.

15.3 Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

( ) Provisório: No ato do recebimento será emitido um termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação técnica. Assim, a unidade solicitante terá dias para sua análise e, em aceitando o material/serviço, emitirá o recebimento definitivo do objeto.

Havendo necessidade de correção(ões) e/ou substituição(ões) do objeto, esta(s) deverá(ão) ser feita(s), pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de dias úteis, após o recebimento da solicitação, às suas expensas.

(X) Definitivo: Após a verificação de que a qualidade/quantidade do objeto estão de acordo com as especificações técnicas e a proposta apresentada, a unidade solicitante deverá dar a conformidade definitiva emitindo um termo de recebimento definitivo do objeto.

Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, a(s) correção(ões) e/ou substituição(ões) necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até | 02 | dias úteis, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais, nos termos do art. 69 da lei 8.666/93.

16. Vigência do contrato:

(| X |) | 12 | **meses**, a partir da assinatura do contrato, para os casos de bem/material **não contínuos**.
(| |) | | **meses**, a partir da assinatura do contrato, para os casos de serviços a serem executados **de forma contínua**, que poderão ter sua duração prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a 60 (sessenta) meses.
(| |) | | **meses**, a partir da assinatura do contrato, para os casos de bem/material e prestação de serviços não contínuos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo final do suporte/assistência técnica vinculados à garantia do produto, sem desembolso financeiro para a Contratante.
(| |) **Não se aplica**, tendo em vista se tratar de entrega imediata de bem/material ou serviço, formalizado por meio de instrumento equivalente (Ordem de fornecimento/serviço) que não o contrato, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

17. Condições e forma de pagamento/cronograma financeiro:

17.1 Condições e forma de pagamento:

(| X |) **Em | 06 (seis) | parcelas**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária e estabelecida em lei, conforme cronograma financeiro;
(| |) **Parcela única**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária e estabelecida em lei, conforme cronograma financeiro;
(| |) **Sob demanda**, conforme for ocorrendo a entrega do objeto.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega total/parcial do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto | Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros |, devendo, ainda, estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos legalmente, obedecendo aos prazos estabelecidos em lei e decretos vigentes.

17.2 Cronograma financeiro

17.2 Cronograma financeiro

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Previsão de realização de despesas e de desembolso financeiro

Mês da realização da despesa	Mês do desembolso financeiro	Valor (R$)
Outubro/2015	Novembro/2015	
Dezembro/2015	Janeiro/2016	
Fevereiro/2016	Março/2016	
Abril/2016	Maio/2016	
Junho/2016	Julho/2016	
Agosto/2016	Setembro/2016	
	TOTAL	

18. Obrigações das partes:

18.1 Da Contratante:
Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Encaminhar à CONTRATADA as solicitações dos produtos com as necessidades a serem desenvolvidas;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições previstas no item do pagamento;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

Notificar e comunicar a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração ou irregularidade no fornecimento dos produtos;

Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

18.2 Da Contratada:

A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os gêneros desta licitação, pretendidos pelo Órgão, conforme estabelecido no item 15.3;

As embalagens deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

Substituir, as suas expensas, no prazo de **02** (**dois**) dias úteis, após notificação formal, os gêneros ou produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou que apresentem vício de qualidade;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados à CONTRATANTE, sobre os gêneros ofertados;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o CONTRATANTE, o produto recusado.

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

19. Das Garantias:

19.1 – Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

( ) Outro: Especificar.

19.2 – Contratual (Facultativa)

( ) Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

(X) Não se aplica.

20. Das Sanções Administrativas: Conforme legislação vigente.
21. Legislação aplicada ao objeto/Parecer específico se houver: Conforme legislação vigente.
22. Considerações (se houver):

Cuiabá/MT, 18 de 08 de 2015.

Marcos Roberto Ferramosca Cardoso Coordenador de Fauna e Recursos Pesqueiros SEMA / MT Marcos Roberto F. Cardoso Responsável pela elaboração do TR com participação e aprovação da Coordenadoria de Contratos Data: 18 / 08 / 2015.	Marcos Roberto Ferramosca Cardoso Coordenador de Fauna e Recursos Pesqueiros SEMA / MT Marcos Roberto F. Cardoso Responsável pela especificação técnica Data: 18 / 08 / 2015.
José Ronualdo Ferreira Gerente de Fauna - CFRP Biólogo / CRBio 3922801-P SEMA / MT José Ronualdo Ferreira Gerente da unidade Data: / / 2015.	Marcos Roberto Ferramosca Cardoso Coordenador de Fauna e Recursos Pesqueiros Marcos Roberto Ferramosca Cardoso Coordenadoria / Superintendência Data: 18 / 08 / 2015.
Atestamos: ( ) Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA (X) Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação ( ) Não Possui Orçamentário ( ) Técnico COR Data: 24 / 08 / 2015. Gerência de Execução Orçamentária Data: 24 / 8 / 2015. Coordenadoria de Orçamento Data: 24 / 08 / 2015.	Atestamos: (Y) Existência de Saldo Financeiro ( ) Inexistência de Saldo Financeiro Agatha Francis Silva de Santana Analista Administrativo - Contadora Coordenadora Financeira SAGA / SEMA/MT Coordenadoria Financeira Data: 24 / 08 / 2015. José Agnelo Ribeiro Neto Gerente de Execução Orçamentária SEMA / MT

Formulário atualizado em: 12/05/2015 Página 10 de 11

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

X	Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.
	Não autorizado
	Aguarde

Alex Sandro Antônio Marega
Ordenador de Despesa
SEMA
Ordenador de Despesa
Data: 25/08/2015

Ramal do responsável pela elaboração do TR:	65-3613-7291

Anexo I

MEMORIAL DESCRITIVO / MEMÓRIA DE CÁLCULO / ESPECIFICAÇÃO DETALHADA / CRONOGRAMA COM PRAZOS E ETAPAS DE EXECUÇÃO/ OUTROS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. _____/2015/SEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA _____.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50**, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pela Secretária de Estado de Meio Ambiente, Sra. **Ana Luiza Avila Peterlini de Souza**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 2193395-2 - SSP/MT e do CPF nº. 172.615.078-06, nomeada pelo Ato Governamental n.º 017/2015 de 12/01/15, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada a _____, telefone: _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG: _____ e do CPF: _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Processo n.º 420491/2015/SEMA,** com o **Pregão Presencial n.º 017/2015/SEMA/MT**, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SUPLEMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS ANIMAIS SILVESTRES DO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES-CETAS DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL-BPMPA, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEMA/SESP Nº 04/2015**, conforme condições e especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial n.º 017/2015/SEMA/MT e seus anexos,** no Termo de Referência nº.144/2015, que fazem parte integrante deste, bem como nas cláusulas deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO

2.1. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial n.º 017/2015/SEMA/MT**, conforme discriminação abaixo:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RAÇÃO PASSERIFORMES - CURIÓ/BICUDO/CANÁRIO DA TERRA/ PÁSSAROS SILVESTRES, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PET DE 1,5 E 2 LITROS, COMPOSTA POR 50% ALPISTE (PURO), 12% PAINÇO VERDE, 8% PAINÇO COMUM, 6% PAINÇO VERMELHO, 6% PAINÇO PRETO, 6% PAINÇO PORTUGUÊS, 6% SENHA FRANCESA, 6% ARROZ CATETO.	50	R$ _____	R$ _____
02	SEMENTE DE GIRASSOL COM CASCA A GRANEL (KILOGRAMA).	200	R$ _____	R$ _____
03	RAÇÃO CANINA PARA FILHOTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA, UMIDADE (MÁX) 120 G/KG (12%), PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 250 G/KG (25%), EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 80 G/KG (8%), MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 31 G/KG (3,1%), MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 110 G/KG (11%), CÁLCIO (MÍN.) 8 G/KG (0,8%), CÁLCIO (MÁX.) 20 G/KG (2,0%), FÓSFORO (MÍN.) 9000 MG/KG (0,9%), FÓSFORO (MÁX.) 18 G/KG (1,8%), SÓDIO (MÍN.) 3100 MG/KG, POTÁSSIO (MÍN.) 6200 MG/KG, VITAMINA E (MÍN.) 120UI/KG. QUILOGRAMA	1200	R$ _____	R$ _____
04	RAÇÃO PARA EQUINOS - COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: MILHO MOÍDO, FOSFATO BICALCICO, PREMIX MINERAL, LEVEDURA SECA DE CANA DE AÇÚCAR, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CALCÁRIO CALCÍTICO, ÓLEO DE SOJA DEGOMADO, FARELO DE SOJA, FARELO DE ARROZ, CASCA DE SOJA MOÍDA, METHIONINA, LISINA. EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: MELAÇO, PROTENOSE, SORGO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE TRIGO, GÉRMEN DE MILHO. ENRIQUECIMENTO POR KG: ENXOFRE 0,30G; MAGNÉSIO 1,00G; ZINCO 60,00MG; MANGANÊS 52,00MG; SELÊNIO 0,090MG; IODO 1,00MG; CONALTO 2,00MG. NÍVEIS DE GARANTIAS: MÁXIMO DE 10% DE MATÉRIA MINERAL; MÍNIMO DE 1% DE CÁLCIO; 2.800,00 KCAL DE ENERGIA METABOLIZÁVEL; MÁXIMO DE 16% DE FIBRA EM DETERGENTE ÁCIDO; MÁXIMO DE 13% DE UMIDADE; MÍNIMO DE 12% DE PROTEÍNA BRUTA; MÁXIMO DE 12% DE MATÉRIA FIBROSA; MÁXIMO DE 1,5% DE CÁLCIO; MÍNIMO DE 0,4% DE FÓSFORO; 1,83% DE SÓDIO; MÍNIMO DE 5,00% DE EXTRATO ETÉREO; MÍNIMO DE 5.000,00 MG DE METHIONINA; MÍNIMO DE 7.000,00 MG DE LISINA. EMBALAGEM:	240	R$ _____	R$ _____

	SACOS DE 20 A 40 KG PARA CONSERVAÇÃO ADEQUADA, FORMULAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO COM VALIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MAARA 301, DE 19/04/96 E RES SAA DE 19/04/02 E COM RÓTULO REGISTRADO OU PROTOCOLADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR NA FORMA EXTRUSADA OU PELETIZADA. DEVERÃO SER FORNECIDOS, RECIPIENTES APROPRIADOS PARA SERVIR A QUANTIDADE EQUIVALENTE A 01 KG E 02 KG DA RAÇÃO, NA PROPORÇÃO DE 01 (UMA) MEDIDA PARA CADA 10 TONELADAS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR CONTAMINAÇÃO FÚNGICA SUPERIOR A 20 PPB DE AFLATOXINA NEM A 5 PPM DE FUMONISINA. QUILOGRAMA.			
05	RAÇÃO INICIAL PARA AVES, EMBALAGEM EM SACO COM 60 QUILO. SACO.	**60**	**R$ _____**	**R$ _____**
06	MILHO, PARA ALIMENTACAO ANIMAL, TRITURADO, COM 13% DE UMIDADE MAXIMA E COM PROTEINA BRUTA ENTRE 9 E 11%. EMBALAGEM: SACO CONTENDO 30 KG. UNIDADE.	**100**		
07	RAÇÃO PARA ROEDORES DE LABORATÓRIO, AUTOCLAVÁVEL, COMPOSTA POR: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA E DE TRIGO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO BICÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, PREMIX MINERAL VITAMÍNICO, PELETIZADA DE FORMA CILINDRÍCA, ISENTA DE ANTIBIÓTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DEVENDO NA PARTE EXTERNA CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO E USO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM NO MÍNIMO 20 KGS.	**20**		
08	RAÇÃO PELETISADA PARA SUÍNOS EM FASE DE CRESCIMENTO, COMPOSTA POR MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE ARROZ DESENGORDURADO, FARELO DE SOJA, QUIRERA DE MILHO, FARELO DE TRIGO, SOJA INTEGRAL (GRÃOS TOSTADOS), FARINHA DE CARNE E OSSOS, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO, CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CAULIM, PROPIONATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, ÁCIDO NICOTÍNICO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, IODATO	**200**		

	DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA B12, VITAMINA E, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA K, VITAMINA B6, L-LISINA, ADITIVO ANTI-SALMONELA, ADITIVO AROMATIZANTE, ADITIVO ANTIOXIDANTE. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁXIMO): 120 G/KG; PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO): 150 G/KG; EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO): 20 G/KG; MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMO): 70 G/KG; MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO): 100 G/KG; CÁLCIO (MÍNIMO/MÁXIMO): 7.500 /12.000 MG/KG; FÓSFORO (MÍNIMO): 4.500 MG/KG; LISINA (MÍNIMO): 7.200 MG/KG; METIONINA (MÍNIMO): 2.500 MG/KG. QUILOGRAMA.			
09	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL ALTAMENTE CONCENTRADO PARA CÃES E GATOS, FRASCO CONTENDO 1 LITRO. COM CARACTERÍSTICAS SIMILAR OU SUPERIOR A GLICOPAN PET. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. LITRO.	**5**		
10	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, MÉDIA, SEM SABOR EMBALAGEM, PACOTE COM 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES. PACOTE.	**70**		
11	COMPLEXO VITAMÍNICO EM PÓ, PET, INDICADO PARA CACHORROS, GATOS, PÁSSAROS, RÉPTEIS, ROEDORES, COMPOSTO POR VITAMINA A (MÍN) 1.000.000 UI; VITAMINA B1 ; (MÍN) 200 MG; VITAMINA B2 (MÍN) .200 MG ; PANTOTENATO DE CALCIO (MÍN) 400 MG ; VITAMINA B6 (MÍN) 100 MG; VITAMINA B12 (MÍN) .2.000 MCG ; ÁCIDO FÓLICO (MÍN) 1.000 MG ; VITAMINA C (MÍN) 5.000 MG ; VITAMINA D3 (MÍN) 50.000 UI ; VITAMINA E (MÍN) 1.000 UI ; ÁCIDO NICOTÍNICO (MÍN) 600 MG ;BIOTINA (MÍN) 18 MG ; COLINA (MÍN) 5.000 MG ; LISINA (MÍN) .21,497 G ; METIONINA (MÍN) 10,272 G; L-CARNITINA (MÍN) 10 G ; HISTIDINA (MÍN) 407 MG ; ARGININA (MÍN) 2.140 MG ; ÁCIDO ASPÁRTICO (MÍN) 1.956 MG ; TREONINA (MÍN) 340 MG ; TAURINA (MÍN) 1.000 MG ; SERINA (MÍN) 579 MG ; ÁCIDO GLUTÂMICO (MÍN) 3.533 MG ; PROLINA (MÍN) 4.655 MG ; GLICINA (MÍN) 8.501 MG ; HIDROXIPROLINA (MÍN) 2.787 MG ; ALANINA (MÍN) 3.058 MG ; CISTEÍNA (MÍN) 126 MG ; VALINA (MÍN) 882 MG ; ISOLEUCINA (MÍN) 511 MG ; LEUCINA (MÍN) 1.189 MG ; TIROSINA (MÍN) 440 MG ; FENILALANINA (MÍN) 782 MG ; TRIPTOFANO (MÍN) 91 MG ;	**18**		

	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 9×109 UFC ; MAGNÉSIO (MÍN) 120 MG ; IODO (MÍN) 93 MG ; FERRO(MÍN) 112 MG ; COBALTO (MÍN) 40 MG ; COBRE (MÍN) 75 MG ; ZINCO (MÍN) 1.700 MG ; MANGANÊS (MÍN) 340 MG ; SELÊNIO (MÍN) 10 MG ; CÁLCIO (MÁX) 159,6 G ; CÁLCIO (MÍN) 144,4 G ; FÓSFORO (MÍN) 76 G ; SÓDIO (MÍN) 5,8 MG ; ENXOFRE (MÍN) 200 MG. EMBALAGEM EM POTE. QUILOGRAMA.			
VALOR TOTAL:				**R$ _____**

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO (COM VÍSCERAS, CABEÇA E PÉS). EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO (COM VÍSCERAS, CABEÇA E PÉS). EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QU Visualizar	150	R$ _____	R$ _____
02	LEITE INTEGRAL, SEM LACTOSE, LONGA VIDA, UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). EMBALAGEM TETRA PAK INDIVIDUAL CONTENDO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE	30	R$ _____	R$ _____

	VALIDADE E CAPACIDADE. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES DE 1 LITRO. CAIXA.			
03	CORAÇÃO BOVINO, INTEIRO, RESFRIADO, EMBALAGEM EM FILME DE PVC TRANSPARENTE SEMI PERMEÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE OU ORIGEM, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/94, DA RESOLUÇÃO ANVISA N. 105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA N. 5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001	**150**	**R$ _____**	**R$ _____**
			VALOR TOTAL:	**R$ _____**

2.2 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em 06 (seis) parcelas, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R$ _____ (_____)**, a serem pagos conforme cronograma financeiro previsto na subcláusula 3.10, mediante Ordem de fornecimento emitida pela **Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros** da **CONTRATANTE;**

2.3 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, em 6 (seis) parcelas. mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária e estabelecida em lei, conforme cronograma financeiro previsto na subcláusula 3.10, bem como definido na subcláusula 2.2 deste contrato, após o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, designado pela **CONTRATANTE**, em consonância com o objeto do Edital de Pregão Presencial nº 017/2015;

3.2 O pagamento será efetivado por meio de Nota de Ordem Bancária, em nome da **CONTRATADA** na data fixada de acordo com o artigo 37, § 2º do Decreto 11/2015, bem como em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 7.217/2006;

3.3. A **CONTRATADA** indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do contrato, descrição detalhada do objeto entregue e dados da ordem de fornecimento, conforme o caso.

3.3.1. Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

3.3.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.4. Junto com as Notas Fiscais a **CONTRATADA** deverá **obrigatoriamente apresentar** Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;

3.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA;**

3.6 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.7 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o **CNPJ nº. 03.507.415/0023-50** e com o seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, e deverão ser entregues no **Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental (BPMPA), localizado na Rua Projetada, s/n° - Cidade de Deus – Várzea Grande/MT. CEP: 78.155-655. Fone: (65) 3684-4244 – bpmpa@pm.mt.gov.br,** para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal do contrato;

3.8 O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

3.9 A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

3.10 o pagamento será afetuado em 06 (seis) parcelas, a cada dois meses, conforme o quadro abaixo:

CRONOGRAMA FINANCEIRO		
Previsão de realização de despesas e de desembolso financeiro		
Mês da realização da despesa	Mês do desembolso financeiro	Valor (%)
1ª parcela / 1º bimestre	1ª parcela / 1º bimestre	16,666
2ª parcela / 2º bimestre	2ª parcela / 2º bimestre	16,666
3ª parcela / 3º bimestre	3ª parcela / 3º bimestre	16,666
4ª parcela / 4º bimestre	4ª parcela / 4º bimestre	16,666
5ª parcela / 5º bimestre	5ª parcela / 5º bimestre	16,666
6ª parcela / 6º bimestre	6ª parcela / 6º bimestre	16,666
	TOTAL	100%

3.10.1 Para efeito do pagamento, o mês da realização da despesa será sempre anterior ao mês do desembolso financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 4216
Natureza de Despesa: 33903000
Fonte de Recurso: 109

4.2. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros da **CONTRATANTE**, com atribuições específicas.

6.3 A entrega será sob demanda e ocorrerá semanalmente, onde a **CONTRATANTE** se obrigará em executar a entrega no prazo de 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**..

6.4 Se a qualidade ou características do produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência e/ou Edital, as substituições deverão ser feitas, **no prazo máximo de até 01 (um) dia**, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 A entrega será acompanhada **semanalmente** por um servidor da **CONTRATANTE**, sendo conferido a quantidade e a especificação dos produtos listados na ordem de fornecimento. Serão verificados ainda os prazos de validade, a integridade das embalagens, o aspecto (qualidade, cor, cheiro, etc) dos alimentos perecíveis e a forma de acondicionamento e transporte dos mesmos.

7.2. Será designado, pela, **CONTRATANTE** um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação formal, bem como, receber a Ordem de fornecimento a ser emitida pelo setor demandante;

8.2 Entregar o produto solicitado por meio da ordem de fornecimento, **no prazo de 02 (dois) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, no **Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental (BPMPA)**, no endereço: Rua Projetada, s/n° - Cidade de Deus – Várzea Grande/MT. CEP: 78.155-655. Fone: (65) 3684-4244 – bpmpa@pm.mt.gov.br, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade da ordem de fornecimento.

8.3 Os produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

8.4 Substituir, imediatamente, às suas expensas, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no Edital, Termo de Referência nº 144 e na respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

8.5 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

8.6 Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo(a) órgão, decairá do direito de entrega do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital de Pregão Presencial nº 017/2015 e neste Termo de Contrato.

8.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a SEMA;

8.8 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

8.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados a SEMA, sobre os produtos ofertados;

8.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **CONTRATANTE**;

8.11 Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;

8.12 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir Ordem de Fornecimento a cada solicitação, estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

9.3. Efetuar o pagamento conforme o artigo 37, § 2º do Decreto 11/2015, bem como em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 7.217/2006, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas;

9.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, bem como durante toda a execução do contrato, para imediata correção;
9.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

9.7 Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses,** contados a partir da assinatura do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão regula-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.8.666/93, no que couber.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do edital de Pregão Presencial nº 017/2015, bem como, deste contrato, sujeita a **CONTRATADA** a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total do contrato, na forma seguinte:

12.1.1 Quanto à obrigação da retirada da Nota de Empenho no prazo estabelecido:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato, retirada da ordem de fornecimento, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com o objeto contratado, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da contratação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

12.1.3. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, assinar o Contrato e/ou receber a Ordem de fornecimento, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor contratado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SEMA, por prazo de até 5 (cinco) anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

12.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

12.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos previstos no contrato;

12.3.2. Retardamento imotivado de: fornecimento de bens, execução dos serviços ou de suas parcelas;

12.3.3. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.3.4. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

12.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na subcláusula 12.1.3.

12.5. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.6. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder a cobrança judicial da multa;

12.7. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CONTRATANTE;**

12.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a **CONTRATANTE** reconsiderar sua decisão ou

nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

14.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

14.2 A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.2.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

14.2.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.3 Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial a entrega do produto;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiarimanete, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT, ___ de _____ de 2015.

_____
Ana Luiza Avila Peterlini de Souza
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

_____
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____